

## **Pessoas desaparecidas no Brasil: utilização do banco de perfis genéticos e estratégias de busca**

**Missing persons in Brazil: use of the genetic profiles bank and search strategies**

**Personas desaparecidas en Brasil: uso del banco de perfiles genéticos y estrategias de búsqueda**

Recebido: 13/05/2022 | Revisado: 10/06/2022 | Aceito: 13/06/2022 | Publicado: 14/06/2022

### **Catarina Leite Falcão de Alencar**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6687-2360>  
Universidade de Pernambuco, Brasil  
E-mail: [falcao.catarina@gmail.com](mailto:falcao.catarina@gmail.com)

### **Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0250-0204>  
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil  
E-mail: [adri.odontolegal@gmail.com](mailto:adri.odontolegal@gmail.com)

### **Carlos Antônio de Souza**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4741-314X>  
Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, Brasil  
E-mail: [carlos.souza@sds.pe.gov.br](mailto:carlos.souza@sds.pe.gov.br)

### **Cibele Virgínia Morais de Melo**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2006-8665>  
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil  
E-mail: [moraiscibele@hotmail.com](mailto:moraiscibele@hotmail.com)

### **Juvino Janmeson Batista de Lima**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4569-8129>  
Universidade Federal de Campina Grande, Brasil  
E-mail: [janmeson@hotmail.com](mailto:janmeson@hotmail.com)

### **Virgínia Lúcia Vidal Rodrigues Sousa**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7916-438X>  
Associação Caruaruense de Ensino Superior, Brasil  
E-mail: [vlvrs70@gmail.com](mailto:vlvrs70@gmail.com)

### **Maria Helena Batista de Andrade Moreira**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7579-9740>  
Universidade de Pernambuco, Brasil  
E-mail: [mariahelenaodonto@gmail.com](mailto:mariahelenaodonto@gmail.com)

### **José André Carneiro da Silva**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5014-055X>  
Centro Universitário FACOL, Brasil  
E-mail: [j.andre.c.s@gmail.com](mailto:j.andre.c.s@gmail.com)

### **Thaíse Barros Ribeiro**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7556-1561>  
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil  
E-mail: [thaisebr@gmail.com](mailto:thaisebr@gmail.com)

### **Elys Cadete Bione**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3304-3755>  
Faculdade de Odontologia do Recife, Brasil  
E-mail: [elyscadetebione@hotmail.com](mailto:elyscadetebione@hotmail.com)

### **William dos Santos Ximenes**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4645-9645>  
Faculdade de Odontologia do Recife, Brasil  
E-mail: [wlximenes@hotmail.com](mailto:wlximenes@hotmail.com)

### **Maria Ellen Karla Cavalcante Pereira**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8317-5687>  
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Brasil  
E-mail: [ellenkarla9@gmail.com](mailto:ellenkarla9@gmail.com)

### **Williany Soares Damacena**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6316-9079>  
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Brasil  
E-mail: [willianydamacena@live.com](mailto:willianydamacena@live.com)

## **Resumo**

Uma importante ferramenta que tem sido empregada para a situação coletiva de desaparecimento de pessoas no Brasil é a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG. Este estudo teve como objetivo conhecer a atuação dos

laboratórios brasileiros de Genética Forense que integram à RIBPG quanto a esta problemática, bem como as ações utilizadas para esta busca no país e a sua resolutividade. Para isto, foi realizado estudo documental e descritivo com ênfase nas metodologias de busca e na sua eficácia das ações realizadas. Os resultados demonstraram que as estratégias políticas e de gestão desenvolvidas juntamente com a mobilização da sociedade foram perceptíveis para o aumento do número de identificação de pessoas desaparecidas vivas ou mortas, a exemplo da Campanha Nacional de Coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas. No que se refere à resolutividade das ações, ela se traduziu pelo considerável número de registros de pessoas localizadas após serem implementadas. O estado do Amapá representou como maior destaque entre os laboratórios quanto à contribuição para o Banco de Perfis Genéticos, seguido pelos estados de Pernambuco, Goiás e de Rondônia. Estes dados permitiram concluir a significativa importância da atuação dos laboratórios brasileiros de Genética Forense para identificação de pessoas desaparecidas, apresentando relevante poder de contribuição na resolutividade de suas ações.

**Palavras-chave:** Pessoas desaparecidas; Desaparecimento; Identificação humana; Ensino em saúde.

### Abstract

An important tool that has been used for the collective situation of disappearance of people in Brazil is the Integrated Network of Genetic Profile Banks - RIBPG. This study aimed to know the performance of Brazilian Forensic Genetics laboratories that are part of the RIBPG regarding this problem, as well as the actions used for this search in the country and its resolution. For this, a documental and descriptive study was carried out with emphasis on search methodologies and the effectiveness of the actions performed. The results showed that the political and management strategies developed together with the mobilization of society were perceptible for increasing the number of people missing alive or dead, such as the National Campaign for the Collection of DNA from Relatives of Missing Persons. With regard to the resolution of the actions, it was reflected in the considerable number of records of people located after they were implemented. The state of Amapá was the most prominent among the laboratories regarding the contribution to the Genetic Profiles Bank, followed by the states of Pernambuco, Goiás and Rondônia. These data allowed us to conclude the significant importance of the performance of Brazilian Forensic Genetics laboratories for the identification of missing persons, presenting a relevant power of contribution in the resolution of their actions.

**Keywords:** Missing persons; Disappearance; Human identification; Health teaching.

### Resumen

Una herramienta importante que ha sido utilizada para la situación colectiva de desaparición de personas en Brasil es la Red Integrada de Bancos de Perfiles Genéticos - RIBPG. Este estudio tuvo como objetivo conocer el desempeño de los laboratorios brasileños de Genética Forense que forman parte de la RIBPG frente a este problema, así como las acciones utilizadas para esa búsqueda en el país y su resolución. Para ello, se realizó un estudio documental y descriptivo con énfasis en las metodologías de búsqueda y la efectividad de las acciones realizadas. Los resultados mostraron que las estrategias políticas y de gestión desarrolladas junto con la movilización de la sociedad fueron perceptibles para aumentar el número de personas desaparecidas vivas o muertas, como la Campaña Nacional de Colecta de ADN de Familiares de Personas Desaparecidas. En cuanto a la resolución de las acciones, se reflejó en el considerable número de registros de personas localizadas con posterioridad a su ejecución. El estado de Amapá fue el más destacado entre los laboratorios en cuanto a la contribución al Banco de Perfiles Genéticos, seguido por los estados de Pernambuco, Goiás y Rondônia. Esos datos permitieron concluir la significativa importancia de la actuación de los laboratorios brasileños de Genética Forense para la identificación de personas desaparecidas, presentando un relevante poder de contribución en la resolución de sus acciones.

**Palabras clave:** Personas desaparecidas; Desaparición; Identificación humana; Enseñanza en salud.

## 1. Introdução

O aumento da criminalidade e de seus riscos fazem com que a sociedade exija, cada vez mais, atitudes eficazes dos poderes públicos. Conseqüentemente, o Direito Penal é ainda mais utilizado para indicar soluções capazes de causar alguma segurança para a sociedade e também para ser ferramenta às novas tecnologias (Ramos & Oliveira, 2014).

“De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, divulgado no mês de julho, o número de pessoas desaparecidas no Brasil no ano passado foi de 62.857” (Jesus, 2021). Segundo Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV (Cicv, 2021), o desaparecimento de pessoas é considerado um problema global, amplo e heterogêneo. Deste modo, é fundamental a “atuação pública para identificar os lugares com maior potencial e frequência de desaparecimentos, além de oferecer um serviço de apoio aos familiares tanto no enfrentamento quanto nas buscas pelo ente desaparecido” (Jesus, 2021).

Com a pretensão de corroborar com a solução de tamanha problemática, vários dispositivos legais foram editados. As principais leis federais brasileiras sobre o desaparecimento, em ordem cronológica, são a Lei nº 9.140, de 1995, que reconhece

como mortas as pessoas que tenham desaparecido após serem detidas por agentes públicos, depois de participarem de atividades políticas ou de terem sido de janeiro de 2002, que permite que a pessoa desaparecida seja declarada ausente ou presumidamente morta, facilitando a administração e disposição dos seus bens pelos familiares (para a maioria dos casos corresponde ao decurso de vários anos); o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, com alteração de 2005, o qual determina que a investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes deve ser realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes; a Lei nº 12.127, de 2009, que cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e determina a sua implantação; a Lei nº 13.812, de 2019, que cria o Cadastro Nacional e a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), reconhece a obrigação do Estado pela busca e localização de pessoas, dá diretrizes para a cooperação interinstitucional e para o funcionamento do Sistema Nacional de Localização de Pessoas Desaparecidas (SNLPD) e prevê que o Estado ofereça assistência psicossocial para familiares de pessoas desaparecidas (Cicv, 2021).

Esta grave situação tem promovido o desenvolvimento de campanhas, a exemplo da coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, lançada em maio de 2021, com a qual se obtiveram importantes resultados após familiares de pessoas desaparecidas participarem por meio de coleta, que determinou a alimentação de informações ao Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e aos Bancos de cada estado. Segundo esta ação, “em todo o Brasil, mais de 150 pontos estão aptos para fazer a coleta de material genético de parentes que estão em busca de pessoas desaparecidas” (Ebc, 2021).

Seguindo este viés, a utilização do Ácido Desoxirribonucléico - DNA para investigação criminal se apresenta como uma possibilidade de contribuir para diminuição de riscos e violência para a sociedade, como também de colaborar na fase de instrução de processos judiciais. Isto se dá com o surgimento de Banco de Dados de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal, quando nasce também a esperança de solução de casos antes considerados irresolutos (Ramos & Oliveira, 2014), a exemplo do desaparecimento de pessoas, fato extremamente doloroso e preocupante não apenas para os familiares do desaparecido, mas para toda a sociedade.

Para Puerto et al. (2021), familiares, parentes de pessoas desaparecidas e a comunidade em geral devem estar envolvidos no processo de busca, serem informados regularmente sobre desenvolvimento e decisões tomadas e o seu direito de tomar decisões respeitado.

No contexto de apuração criminal, a RIBPG depende da inserção de perfis genéticos de amostras biológicas deixadas pelos infratores nos locais do crime/corpo da vítima. Estes vestígios, além de serem confrontados entre si, o que já permite a detecção de crimes seriais, podem ser identificados por meio do confronto com os perfis genéticos dos indivíduos cadastrados criminalmente, seja de modo obrigatório, em caso de crimes dispostos pelo artigo 9º da Lei de Execução Penal, ou ainda por meio de determinação judicial, do Ministério Público ou da Defesa (Brasil, 2021a).

Diante desta perspectiva, e com intuito de ampliar o conhecimento sobre a atuação dos laboratórios de Genética Forense da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG no que se refere à busca de pessoas desaparecidas no Brasil, torna-se de grande relevância o estudo acerca de ações desenvolvidas por eles. Assim, o objetivo deste estudo foi conhecer sobre a atuação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos com ênfase nas metodologias de busca e a sua resolutividade.

## 2. Metodologia

Trata-se de estudo de revisão bibliográfica do tipo narrativa (Pereira et al., 2018; Severino, 2018), para o qual foram utilizados os dados obtidos no site governamental [www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg](http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg), apresentados pelo XIV Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Maio/2021) (Brasil, 2021a).

Para fundamentação deste estudo, foi realizada busca e seleção de artigos por meio das bases de dados PubMed, - disponível no endereço eletrônico <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/>>, e Portal Regional da BVS (Biblioteca Virtual em Saúde), disponível ao público no endereço eletrônico <<https://bvsa.org/>>, utilizando dos descritores em português/inglês, obtidos

pelo DeCS/MeSH: “antemortem”/“antemortem”, “desaparecimento”/“disappearance”, “identificação humana”/“human identification”, “pessoa desaparecida”/“missing person” e “odontologia forense”/“forensic odontology”.

Foi utilizada a adição dos descritores do seguinte modo: “antemortem” AND “disappearance”, com a qual se obteve 10 resultados e após a filtragem 3; “antemortem” AND “human identification”, 75 e 31; “antemortem” AND “missing person”, 20 e 3; “antemortem” AND “forensic odontology”, 99 e 34; “disappearance” AND “human identification”, 5 e 3; “disappearance” AND “missing person”, 7 e 5; “disappearance” AND “forensic odontology”, 3 e 1; “human identification” AND “missing person”, 15 e 9; “human identification” AND “forensic odontology”, 114 e 69; “missing person” AND “forensic odontology”, 10 e 1.

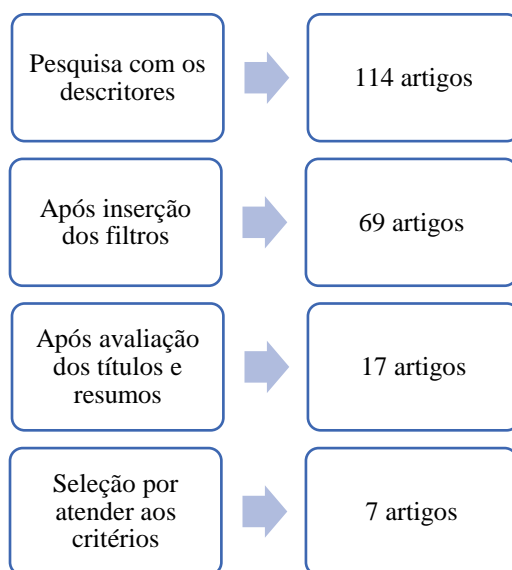
Fizeram parte dos critérios de inclusão para a presente revisão os documentos - cartilhas, relatórios e manuais - relacionados às ações desenvolvidas para o enfrentamento do problema sobre pessoas desaparecidas, além dos artigos referentes ao assunto, que estavam disponíveis gratuitamente nas bases de dados utilizadas, sendo publicados nos últimos 5 anos. Fizeram parte dos critérios de exclusão os artigos que apresentavam unicamente o resumo, os pagos e os que não estavam publicados em português ou inglês.

### 3. Resultados

A pesquisa bibliográfica foi realizada no período de setembro e outubro de 2021. Além dos documentos relativos ao XIV Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Maio/2021), foram obtidos no banco de dados PubMed, considerando os critérios estabelecidos, 17 artigos, sendo incluídos 7 na pesquisa (Figura 1), os quais, após leitura, contemplaram os critérios de inclusão e exclusão, sendo de interesse do objeto do estudo proposto. Estas publicações estavam distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 em português,
- b) 04 em inglês.

**Figura 1.** Processo de análise para inclusão dos 7 artigos na pesquisa narrativa.



Fonte: Autores.

A Tabela 1 apresenta especificamente no que tange aos 7 artigos selecionados, a sua variação do número de estudos publicados por ano.

**Tabela 1.** Artigos incluídos de acordo com título, autores, periódico e ano de publicação.

| No | Título   | Autores  | Periódicos  | Ano de Publicação |
|----|--|--|---|-------------------|
| 1  | The search process: Integrating the investigation and identification of missing and unidentified persons.  | Salado Puerto M, Abboud D, Baraybar JP, Carracedo A, Fonseca S, Goodwin W, Guyomarc'h P, Jimenez A, Krenzer U, Morcillo Mendez MD, Prieto JL, Rodriguez Gonzalez J, Ruiz Orozco Y, Taylor J, Tennakoon A, Winter K, Finegan O. | Forensic Sci Int Synerg. 2021 Jun   | 2021              |
| 2  | iDENTIfyme Informative Campaign: Raising Forensic Dental Identification Awareness in the Community. doi: 10.3961/jpmph.21.081. Epub 2021 Apr 20. | Nuzzolese E.   | J Prev Med Public Health. 2021 May;54(3):218-219.                               | 2021              |
| 3  | The ICRC AM/PM Database: Challenges in forensic data management in the humanitarian sphere.  | Hofmeister U, Martin SS, Villalobos C, Padilla J, Finegan O.   | Forensic Sci Int. 2017 Oct;279:1-7.   | 2017              |
| 4  | O Banco de Perfis Genéticos Brasileiro Três Anos após a Lei nº 12.654.   | GRAZINOLI GARRIDO, Rodrigo; LEAL RODRIGUES, Eduardo.   | <b>Rev. Bioética y Derecho</b> , Barcelona, n. 35, pág. 94-107, 2015            | 2015              |
| 5  | Bancos de Dados de Perfis Genéticos para fins de persecução criminal: reflexões bioéticas e jurídicas. Biodireito                                | RAMOS, A.V.G.F.F.; OLIVEIRA, C. M. de.   | I. CONPEDI. Brasil, p. 56-73, 2014.   | 2014              |
| 6  | Banco Nacional de Perfis Genéticos Criminal: uma discussão bioética.   | SANTANA, C M.; ABDALLA-FILHO, E.   | <b>Revista Brasileira de Bioética</b> , [S. l.], v. 8, n. 1-4, p. 31-46, 2012.  | 2012              |
| 7  | Missing people, migrants, identification and human rights.   | NUZZOLESE, Emilio.   | <b>THE Journal Of Forensic Odonto-Stomatology</b> , v. 30, n.2, p. 47-59, 2012. | 2012              |

Fonte: Autores.

Quanto ao XIV Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Maio/2021), as seguintes informações foram apresentadas:

- a) Os laboratórios que fazem parte da RIBPG no Brasil são em número de 22, sendo 20 estaduais (AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SP), 1 distrital e 1 laboratório da Polícia Federal.
- b) As ações desenvolvidas pelos laboratórios da RIBPG quanto à questão relacionada a pessoas desaparecidas são a participação na Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e na Campanha Nacional de coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas e o Compartilhamento Internacional de perfis genéticos.
- c) No que refere à resolutividade das ações desenvolvidas, foi verificado que mais de 2.000 famílias de desaparecidos forneceram material genético para a Campanha Nacional de coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas de maio de 2021.
- d) De acordo com o parâmetro de contribuição relativa de cada laboratório para BNPG, o maior destaque é o Amapá com 222,37 perfis/100.000 habitantes, seguido de Pernambuco com 148,71 perfis/100.000 habitantes, Goiás com 127,77 perfis/100.000 habitantes e Rondônia com 116,06 perfis/100.000 habitantes.
- e) No quesito de identificação de pessoas desaparecidas, destaca-se o Banco de Perfis Genéticos do estado do Rio de Janeiro com 1.275, devido a inserção de perfis oriundos de referências diretas e indiretas de pessoas desaparecidas, restos mortais não identificados e de pessoas de identidade desconhecida. Seguidos pelo Rio Grande do Sul com 857 perfis e o estado de Minas Gerais com 693 perfis.

f) O quantitativo total de perfis genéticos de familiares de pessoas desaparecidas (cônjuge; filho, irmão, mãe e pai biológicos; parentes materno e paterno) inserido no BNPG corresponde a 3.081; o de restos mortais não identificados, 4.082; o de referência direta de pessoa desaparecida, 29; e o de pessoas vivas de identidade desconhecida corresponde a 32 amostras.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 informou que houve, no Brasil, 79.608 registros de desaparecimentos no ano 2019 e em 2020, 62.857. Os Estados que apresentaram o maior número de registros de desaparecimento, em 2020, foram São Paulo (18.342), Minas Gerais (6.835) e Rio Grande do Sul (6.202). Os estados que apresentaram o maior número de registros de pessoas localizadas, em 2020, São Paulo (9.053), Rio Grande do Sul (5.699) e Minas Gerais (4.373). Esses dados são de pessoas localizadas vivas e mortas e não correspondem necessariamente aos casos de pessoas desaparecidas registrados no mesmo ano (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

## 4. Discussão

A partir da leitura do XIV Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e dos textos selecionados para fundamentação deste trabalho, de forma a organizar o obtido pelo levantamento dos artigos, bem como para facilitar o entendimento do leitor, optou-se por subdividir o desenvolvimento desta discussão em 05 partes, sendo estes:

- Pessoas Desaparecidas;
- Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG;
- Estratégias de enfrentamento relacionadas a pessoas desaparecidas;
- Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG;
- Coleta de Amostras.

### 4.1 Pessoas Desaparecidas

Uma pessoa é considerada desaparecida quando não é possível localizá-la em lugares que costuma frequentar e nem a encontrar de alguma outra forma. Conflitos familiares, uso de drogas, alcoolismo, transtorno mental, depressão e violência são algumas das situações responsáveis pelo desaparecimento de um indivíduo (Prefeitura de São Paulo, 2016).

Quando o indivíduo se afasta por vontade própria e sem avisar, o desaparecimento é considerado como voluntário; é involuntário quando se afasta por uma situação sobre a qual não tem controle (acidente, desastre natural por exemplo); forçado, quando outras pessoas provocam o afastamento sem sua concordância (sequestro, ação do Estado). Crianças, adolescentes e pessoas com transtorno mental não são tidos como desaparecidos do tipo voluntário, porque desconhecem a gravidade de mudar de vida sem apoio da família ou responsável (Prefeitura de São Paulo, 2016).

Sejam eles como resultado de guerra ou conflitos internos, os casos de pessoas desaparecidas e sua gestão devem ser considerados como um problema mundial (Nuzzolese, 2012). Corroborando e até fundamentando a importância desta afirmação, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 informou que houve, no Brasil, 79.608 registros de desaparecimentos no ano 2019 e em 2020, 62.857. Os Estados que apresentaram o maior número de registros de desaparecimento, em 2020, São Paulo (18.342), Minas Gerais (6.835) e Rio Grande do Sul (6.202).

De acordo com Puerto et al. (2021), a busca geralmente é voltada para recuperação e identificação de restos mortais, enquanto a realidade é mais complexa. Não é possível presumir, desde logo, se a pessoa está viva ou morta e, em caso de morte, o local dos restos mortais. Este fato deve ser enfatizado, pois nem todas as pessoas desaparecidas estão mortas e nem todas as buscas resultam na localização de um corpo. Há necessidade, então, da realização de um processo que permita o esclarecimento do paradeiro de desaparecidos e que estes casos permaneçam em aberto até que a pessoa seja encontrada viva ou morta. Este processo deve ser dinâmico incluindo investigação e identificação e deve considerar o status (não localizado, preso, desaparecido, ausência voluntária, não reclamado) e a mobilidade, ou seja, o deslocamento físico da pessoa durante a investigação. E justamente



considerando tais aspectos, torna-se ainda mais importante a atuação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos junto a este problema.

#### **4.2 A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG**

Os perfis genéticos gerados pelos 22 laboratórios de Genética Forense da RIBPG e que atendam aos critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais são enviados ao Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e confrontados entre si em nível interestadual, bem como encaminhados para outros países por meio da Interpol. Os laboratórios dos estados do Acre, Piauí, Sergipe, Rio Grande do Norte, Roraima e Tocantins estão em funcionamento e em fase de atendimento aos requisitos da RIBPG, mas já participam de projetos estratégicos desta Rede (Brasil, 2021a).

O estado que mais contribui para o BNPG é o Amapá, estando Pernambuco na segunda colocação. Neste sentido, importante ressaltar que em maio de 2020, a Polícia Federal passou a compartilhar com a Interpol perfis genéticos vinculados no Brasil a restos mortais não-identificados ou vestígios de crimes ainda sem solução por meio do Banco Nacional de Perfis Genéticos e do Escritório Central Nacional da Interpol. O Banco de DNA da Interpol é usado para vincular perpetradores transnacionais a crimes cometidos em outros países, além de permitir a conexão entre perfis de DNA de restos mortais não identificados com os de pessoas desaparecidas em escala internacional. Mais de 700 perfis genéticos relacionados a restos mortais não identificados foram enviados ao Banco de DNA da Interpol (Brasil, 2021a).

Os Bancos de perfis genéticos têm auxiliado relevantemente na identificação de pessoas desaparecidas e, mais ainda, após a implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Os perfis oriundos de restos mortais não identificados, bem como de pessoas de identidade desconhecida são confrontados com perfis de familiares ou de referência direta do desaparecido. No quesito de identificação de pessoas desaparecidas, destaca-se o Banco de Perfis Genéticos do estado do Rio de Janeiro com 1.275, devido a inserção de perfis oriundos de referências diretas e indiretas de pessoas desaparecidas, restos mortais não identificados e de pessoas de identidade desconhecida. Seguidos pelo Rio Grande do Sul com 857 perfis e o estado de Minas Gerais com 693 (Brasil, 2021a).

Nos casos relacionados a pessoas desaparecidas, deve ser incluído, sempre que possível, o máximo de informações (metadados) pertinentes à identificação. Elas compreendem o gênero, data de nascimento, altura e data do último contato, entre outros; e metadados dos restos mortais não identificados tais como gênero, faixa etária, altura e data do encontro do cadáver, entre outros (Brasil, 2019).

Santana e Abdalla-Filho (2012) relatam que os procedimentos envolvidos para obtenção de perfis genéticos devem ser rigorosos quanto à qualidade e acesso restrito das informações produzidas para que resguarde direitos e a liberdade dos indivíduos destes perfis armazenados. Sobre a coleta de material biológico de pessoas vivas relacionadas a pessoas desaparecidas, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG (Brasil, 2019), só ocorrerá se a doação for voluntária e formalmente consentida por meio da utilização do termo de autorização de coleta de uso na rotina do laboratório. Para Puerto et al. (2021), a coleta de amostras-referência biológicas de familiares para fins de análise Genética Forense requer estratégias, dentre elas, avaliar e definir momento adequado para coleta; abordar aspectos legais, éticos e culturais que envolvam a família; garantir condições técnicas e uma política para gerenciamento de descobertas incidentais relacionadas a discrepâncias de parentesco. Sobre isto, quando da atuação dos laboratórios da RIBPG, os familiares são encaminhados para laboratório de Genética Forense, Instituto Médico-Legal ou Posto de Atendimento, conforme protocolo de atendimento no estado. Já em relação às amostras de referência direta, estas são encaminhadas pela autoridade policial ou perito criminal (Brasil, 2020a).

#### **4.3 Estratégias de Enfrentamento Relacionadas a Pessoas Desaparecidas no Brasil**

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), criada pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019,

é uma política permanente federal voltada a solucionar e a prevenir casos de desaparecimento de pessoas, cujo público-alvo são vítimas e seus familiares (Brasil, 2021b). A área de atuação da PNBPD está relacionada ao atendimento psicossocial e jurídico para vítimas e familiares, educação em Direitos Humanos, capacitação de agentes públicos, perícia forense, investigação, registro civil, registro criminal e adoção segura, entre outros (Lopes, 2021).

Uma das ações promovidas pela Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), a Campanha Nacional de Coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas, foi lançada em maio de 2021 e realizada no mês seguinte, com os objetivos de incentivar a coleta de material biológico de familiares de pessoas desaparecidas, atualizar os dados de pessoas não localizadas e de dar acesso aos familiares de desaparecidos a possibilidade de identificar o seu ente desaparecido por meio do exame de DNA e do Banco Nacional de Perfis Genéticos. Todos os estados brasileiros participaram desta Campanha e, por meio dela, mais de 2.000 famílias de desaparecidos forneceram material genético em um dos mais 150 pontos que estiveram aptos para coleta de material genético no país (Ebc, 2021; Brasil, 2021c, 2021d).

Segundo Nuzzolese (2021), após relatar um desaparecimento, a família deve compartilhar com a polícia todas as informações odontológicas que se tem sobre a pessoa desaparecida por serem consideradas individualizadoras. A este respeito, a Cartilha de Enfrentamento ao Desaparecimento (Prefeitura de São Paulo, 2016) relata que não é necessário esperar algum intervalo de tempo para que uma pessoa seja considerada desaparecida, pois quanto maior a agilidade no início da busca, maior a chance de encontrá-la. Recomenda, também, uma sequência de atos que podem contribuir para a mais rápida localização de uma pessoa desaparecida: fazer boletim de ocorrência de desaparecimento (BO), assim o poder público registra oficialmente o desaparecimento de uma pessoa; procurar outros órgãos públicos que possam auxiliar na busca; descartar a possibilidade de falecimento indo a uma unidade do IML (Instituto Médico-Legal) e ao Serviço de Verificação ao Óbito (SVO); procurar em hospitais e prontos-socorros; divulgar para sociedade por meio de comunicação a familiares e amigos, redes sociais e buscar apoio a organizações da sociedade civil dedicadas à procura de pessoas desaparecidas.

Para Santana e Abdalla-Filho (2012), a criação de Banco de Perfis Genéticos no Brasil é considerada uma estratégia política e de governo para prevenção e redução da criminalidade e tem como propósito consentir o compartilhamento e a comparação de perfis genéticos incluídos no Banco da União, dos Estados e do Distrito Federal. Grazinoli Garrido e Rodrigues (2015) explicam que a utilização do Banco de Perfis Genéticos no Brasil para fins de persecução penal passou a ser realidade após a Lei 12.654/2012 constituindo ferramenta importante para resolução de crimes. Estes perfis genéticos inseridos no software CODIS (Combined DNA Index System) devem estar relacionados a perfis de condenados, pessoas desaparecidas, corpos e despojos humanos não identificados, parentes de desaparecidos e perfis originados de evidência obtidos em cena de crime.

Quando ocorre a notificação do desaparecimento de uma pessoa ou um cadáver é encontrado, o exame de DNA e a utilização de Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) podem colaborar no processo de investigação e identificação, visto que possibilitam o confronto genético de restos mortais não identificados ou de pessoas de identidade desconhecida com amostras-referências de pessoas desaparecidas (Brasil, 2020a).

O quantitativo de perfis genéticos de familiares de pessoas desaparecidas (cônjuge; filho, irmão, mãe e pai biológicos; parentes materno e paterno) inserido no BNPG corresponde a 3.081; o de restos mortais não identificados, 4.082; o de referência direta de pessoa desaparecida, 29; e o de pessoas vivas de identidade desconhecida corresponde a 32 amostras (Brasil, 2021a).

Vale destacar que uma iniciativa conjunta do Ministério da Justiça, das Secretarias de Segurança Pública Estaduais e Polícia Federal, cujo objetivo é promover o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça obtidos em laboratórios de Perícia Oficial, tem tido resultados importantes. É a denominada Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), que visa contribuir para apuração criminal e instrução processual (Brasil, 2021a).



#### 4.4 Sobre o Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG

De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG (Brasil, 2019), os Bancos de Perfis Genéticos são alimentados com perfis genéticos de amostras relacionadas às categorias criminal e de pessoas desaparecidas que estejam de acordo com o estabelecido pelo Comitê Gestor da RIBPG. São consideradas categorias de amostras biológicas para esta última e utilizadas também em caso de vítimas de desastre de massa - termos entre parênteses referem-se à nomenclatura utilizada no software CODIS - cônjuge (spouse), filho biológico (biological child), irmão biológico (biological sibling), mãe biológica (biological mother), pai biológico (biological father), parente materno (maternal relative), parente paterno (paternal relative), pessoa de identidade desconhecida (unidentified person), referência direta de pessoa desaparecida (missing person) e restos mortais não identificados (restos mortais NI).

Ainda segundo o Manual, estas categorias de amostras biológicas devem obedecer aos critérios de admissibilidade e também serão agrupadas conforme seu respectivo índice referente ao CODIS. Quanto aos critérios, devem conter quantidade mínima de marcadores CODIS. Para as de referência direta de pessoa desaparecida e as de restos mortais não identificados, pelo menos 9 marcadores genéticos dentre os 13 marcadores CODIS; para as demais, todos os 13 marcadores CODIS. Quanto ao agrupamento: para o índice Familiares de Pessoas Desaparecidas (Relatives of Missing Person), as amostras de filho, irmão, mãe e pai biológicos, parente materno e paterno pode ser agrupado neste; para Árvore Genealógica (Pedigree Tree), filho, irmão, mãe e pai biológicos, parente materno e paterno e cônjuge; e para o índice Árvore com Apenas Um Familiar (Single Typed Node), as amostras biológicas de filho, irmão, mãe e pai biológicos, parente materno e paterno (Brasil, 2019).

A identificação de pessoas desaparecidas por meio da RIBPG ocorre pela identificação direta ou pelo estabelecimento de vínculo genético com familiares da pessoa desaparecida. Para que seja feita a busca por vínculo genético, é necessária a construção de Árvores Genealógicas com um único ou com mais familiares. Quanto maior o número de Árvores Genealógicas e de familiares vinculados a estas, maior é a capacidade do Banco de Dados de encontrar uma pessoa desaparecida (Brasil, 2021a).

Neste sentido, de acordo com Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Brasil, 2019), para submissão ao BNPG, as Árvores Genealógicas de familiares de pessoas desaparecidas deverão conter os dados genéticos de pelo menos 2 familiares. Quando apenas 1 familiar estiver disponível, poderão ser aceitas Árvores Genealógicas com os dados genéticos de apenas um familiar, na qual deve, preferencialmente, conter os dados de, pelo menos, um marcador genético uniparental pertinente ao caso (cromossomo Y ou DNA mitocondrial). As Árvores Genealógicas com apenas um familiar deverão ser classificadas na categoria “Árvore com Apenas Um Familiar” (Single Typed Node).

A análise de DNA deve incluir a análise de Short Tandem Repeat (STR) para todos os marcadores genéticos disponíveis e possíveis. É recomendável a combinação de marcadores de padrão europeu ESS - CODIS não obrigatórios - e de marcadores CODIS obrigatórios. As amostras adicionais devem ser guardadas para eventual necessidade de testes adicionais, especialmente no caso de perfil genético STR incompleto ou quando da necessidade de análise de marcadores uniparentais (Brasil, 2020a).

Por meio da construção de Árvores Genealógicas, foi possível estabelecer vínculos genéticos entre familiares e 87 pessoas desaparecidas, sendo 35 localizadas no Rio Grande do Sul, 11 em Goiás, 10 no Rio de Janeiro, 8 em Minas Gerais, 8 em Santa Catarina, 6 em Pernambuco, 3 em São Paulo, 3 na Paraíba, 1 no Distrito Federal, 1 no Maranhão e 1 em Mato Grosso. A RIBPG também auxiliou na identificação direta de 15 pessoas desaparecidas, sendo 11 em Pernambuco, 2 na Paraíba, 1 em Goiás e 1 pessoa no Rio Grande do Sul (Brasil, 2021a).

#### 4.5 Sobre a Coleta de Amostras

Sobre a coleta de amostras-referências de pessoas desaparecidas, deve-se, sempre que possível, incluir as do tipo diretas destas amostras de pessoas desaparecidas e as amostras-referência de familiares de 1º grau. Assim, as amostras de familiares são

essenciais para validar a autenticidade da amostra de referência direta. São consideradas fontes confiáveis de amostras referência direta as obtidas por meio de procedimentos médico-laboratoriais (exames em recém-nascido ou biópsia) (Brasil, 2020a).

As amostras de referência direta podem ser obtidas por amostras próprias ou objetos pessoais. Estes, por escova de dentes e de cabelos, lâmina de barbear, batom, óculos, chapéu, fones de ouvido, joias, roupa íntima usada. Já aquelas, por dentes decíduos ou terceiros molares, de Bancos de medula óssea ou de células de cordão umbilical, testes de triagem neonatal, Banco de sêmen, cordão umbilical seco e material de exames anatomopatológico (Brasil, 2020a).

Quanto à coleta de amostras de pessoas de identidade desconhecida, todo cadáver não identificado deve ter amostra biológica coletada para exame de DNA e inserção em Bancos de Perfis Genéticos. Já a de restos mortais não identificados (RMNI), as amostras coletadas dependem do estado de conservação do cadáver. Sempre que possível, deve-se coletar mais de 1 amostra para que se aumente a possibilidade de obter resultado satisfatório. Quando o cadáver está completo e em decomposição ou mutilado, recomenda-se amostra de cartilagem profunda, fragmentos de ossos longos e compactos, dentes saudáveis, outras amostras ósseas disponíveis e suabe de bexiga. Nos cadáveres mutilados e sem decomposição, utiliza-se sangue e tecido muscular profundo de coloração vermelha (aproximadamente 1g). Nos casos de cadáver completo e sem decomposição, a amostra recomendada é sangue em cartão quimicamente tratado (Brasil, 2020a).

Já para as pessoas que não tenham capacidade de reconhecer a si mesmas (crianças e pessoas em determinadas condições médicas, amnésicos por exemplo) recomenda-se a coleta de células da mucosa oral em cartão quimicamente tratado (FTA ou similar) como amostras de DNA (Brasil, 2020a).

Um importante ponto foi relatado por Puerto et al. (2021). Ele destaca que a documentação e a preservação de evidências, a cadeia de custódia e o armazenamento seguro e adequado são necessários para manutenção da integridade das evidências e informações necessárias para que se possa ter qualidade e confiabilidade dos resultados. Salientando que perfis genéticos inseridos nas categorias de familiares e de referências diretas de pessoas desaparecidas não podem ser confrontados com amostras para fins de identificação criminal (Brasil, 2020a). O Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Brasil, 2019), estabelece que os perfis genéticos relacionados à pessoa desaparecida devem ser retirados do Banco em caso de identificação, a menos que tenha prerrogativa para ser classificado como RMI conforme Resolução vigente do CG-RIBPG.

Os perfis genéticos relacionados a pessoas desaparecidas deverão ser inseridos no Banco de Perfis Genéticos quando obtidos em casos abertos ou fechados por exclusão (quando o material questionado não tiver sua vinculação estabelecida com o material de referência durante os exames genéticos) ou pela não obtenção de um resultado conclusivo. São considerados casos abertos os que possuam apenas ou amostras questionadas ou as de referência. Casos fechados são os que possuem amostras questionadas e as respectivas referências para comparação (Brasil, 2019). Em relação a isto, Puerto et al. (2021) ressaltam que a categorização do tipo de caso (aberto ou fechado), deslocamento populacional, desaparecimento voluntário, mudança de identidade, diversidade biológica e socioeconômica dentre os desaparecidos, condições em que se encontram os restos mortais do falecido aumentam a complexidade das investigações.

O Grupo de Trabalho de Identificação de Pessoas Desaparecidas do CG-RIBPG (Brasil, 2020b) propõe procedimentos para encaminhamento e coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas, sendo eles a inclusão em Bancos de Perfis Genéticos seja obrigatório; devem ser feitos pela autoridade competente responsável pela investigação de desaparecimento; o material deve ser encaminhado somente após transcorrido diligências iniciais que não permitiram localizar a vítima; o tempo de encaminhamento deve ser preferencialmente inferior a 60 dias; devem ser encaminhados pelo menos 2 familiares de 1º grau sempre que possível, sendo ordem de preferência pai e mãe, filho e seu genitor e irmãos; os familiares de pessoas desaparecidas que não foram encaminhados para coleta de material para exame de DNA, anteriormente à normativa a ser estabelecida, devem ser encaminhados para coleta independentemente da data de desaparecimento; se disponível, deve ser encaminhado além dos

familiares, material de uso único da vítima desaparecida sendo feito pela autoridade policial e/ou perito criminal; no caso de identificação de pessoa desaparecida e feita a coleta de DNA dos familiares, o laboratório de Genética Forense deve ser notificado com a finalidade de retirar os perfis genéticos da família do BPG.

O Banco Nacional de Perfis Genéticos contém, atualmente, dados de 4.169 restos mortais não identificados e material genético de 3.152 parentes de pessoas desaparecidas (Ebc, 2021). Puerto et al. (2021) relatam que o sistema de gerenciamento de busca de informações é imprescindível no processo de busca de pessoas desaparecidas, porque é responsável pelo gerenciamento de Banco de Dados, conduz as atividades no processo de busca e proporciona apoio às famílias de desaparecidos. Este sistema deve garantir acessibilidade por aqueles que precisam utilizá-lo; atualização quando necessária; segurança de acesso a pessoas autorizadas e de proteção de arquivos contra danos e economia devida. Os dados pessoais contidos no cadastro devem ser utilizados exclusivamente para determinar o destino e paradeiro dos desaparecidos.

Para Hofmeister et al. (2017), o gerenciamento de dados envolve a coleta, arquivamento, análise e relatório de dados e requer o desenvolvimento de protocolos, procedimentos e políticas, treinamento adequado para a equipe, juntamente com controles de qualidade e regimes de garantia estritos. No caso de desaparecidos, o gerenciamento é considerado complexo pela grande quantidade de dados produzidos por diferentes atores. Deve-se considerar uma variedade de elementos complexos, desde a coleta e construção da confiança da família dos desaparecidos até a organização de informações em cadastro completo e atualizado e o fortalecimento da capacidade institucional e profissional.

Como resultado de estratégias políticas e de gestão e mobilização da sociedade, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 publicou que o número de registros de pessoas localizadas foi 42.319 em 2019 e 31.996 em 2020. Os estados que apresentaram o maior número de registros de pessoas localizadas, em 2020, São Paulo (9.053), Rio Grande do Sul (5.699) e Minas Gerais (4.373). Esses dados são de pessoas localizadas vivas e mortas e não correspondem necessariamente aos casos de pessoas desaparecidas registrados no mesmo ano (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

## 5. Conclusão

Pode-se concluir que os laboratórios brasileiros de Genética Forense vêm alcançando resultados expressivos na identificação de pessoas desaparecidas em face da integração dos dados por meio da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, e assim, prestando um relevante serviço à sociedade. Importante arrematar que as diversas campanhas envolvendo familiares dos desaparecidos e a sociedade em geral devem ser ampliadas, pois contribuem significativamente para a solução de problemas dessa natureza.

A presente revisão narrativa da literatura apresentou de forma abrangente o panorama atual relacionado à procura por pessoas desaparecidas, trazendo aspectos da atuação dos laboratórios por meio da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, destacando sua importância, e, ainda, ações utilizadas nesta busca e seus resultados/ resolutividade.

Pôde-se conhecer mais acerca das estratégias políticas e de gestão que foram desenvolvidas e de como a sociedade foi mobilizada neste sentido, sendo perceptível, por meio de dados, o aumento do número de identificação de pessoas desaparecidas, vivas ou mortas. Com isso, é importante a manutenção do incentivo de Campanhas em ação conjunta com a sociedade, bem como o acompanhamento do resultado do enfrentamento na busca de desaparecidos para que melhor contribua na redução deste problema coletivo do país.

Neste sentido, considerando principalmente a relevância deste problema social, coletivo e de segurança pública do tema abordado, é importante o estímulo de novas pesquisas que possam contribuir com o fortalecimento dos mecanismos empregados para a questão do desaparecimento de pessoas no Brasil, bem como incentivar a busca de novos conhecimentos e reflexões na tentativa de soluções para esta questão tão grave, desafiadora, e por que não dizer, dramática que atinge tantas famílias.

## Referências

- Anuário Brasileiro De Segurança Pública. (2021). Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 15. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>.
- Brasil. (2019). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), 4. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/manual/resolucao\\_14-2019\\_aprova\\_o\\_manual.pdf/view](https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/manual/resolucao_14-2019_aprova_o_manual.pdf/view)
- Brasil. (2020a). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Recomendações visando à identificação de pessoas desaparecidas por meio de exame de DNA, 2020. <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/documentos/grupos-de-trabalho/gt-identificacao-genetica-de-pessoas-desaparecidas/recomendacoes-visando-a-identificacao-de-pessoas-desaparecidas-por-meio-de-exame-de-dna.pdf/view>.
- Brasil. (2020b). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Relatório sobre diagnóstico realizado nos laboratórios de genética forense elaborado pelo Grupo de Trabalho de Identificação de Pessoas Desaparecidas em 10/04/2020. <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/documentos/grupos-de-trabalho/gt-identificacao-genetica-de-pessoas-desaparecidas/relatorio-sobre-diagnostico-realizado-nos-laboratorios-de-genetica-forense-por-regiao-brasil-1.pdf/view>.
- Brasil. (2021a). Ministério da Justiça e Segurança Pública. XIV Relatório da Rede de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) (2021). <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/xiv-relatorio-da-rede-integrada-de-bancos-de-perfis-geneticos-maio-2021/view>.
- Brasil. (2021b). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Pessoas Desaparecidas. Ações e Programas. Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-desaparecidas/acoes-e-programas/politica-nacional-de-busca-de-pessoas-desaparecidas>.
- Brasil. (2021c). Ministério da Justiça e Segurança. Campanha Incentiva Coleta de DNA para ajudar a localizar pessoas desaparecidas. <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/06/campanha-incentiva-coleta-de-dna-para-ajudar-a-localizar-pessoas-desaparecidas>. Acesso em: 16 ago. 2021.
- Brasil. (2021d). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sugestão de procedimento de encaminhamento e coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas para inclusão em Banco de Perfis Genéticos. <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/documentos/grupos-de-trabalho/gt-identificacao-genetica-de-pessoas-desaparecidas/sugestao-de-procedimento-de-encaminhamento-e-coleta-de-dna-de-familiares-de-pessoas-desaparecidas-para-inclusao-em-bancos-de-perfis-geneticos.pdf/view>. Acesso em: 20 out. 2021.
- Cicv: Comitê Internacional Da Cruz Vermelha. (2021). Brasil: Relatório inédito revela consequências do desaparecimento de pessoas. <https://www.icrc.org/pt/document/brasil-relat%C3%B3rio-in%C3%A9dito-revela-consequ%C3%Aancias-do-desaparecimento-de-pessoas>. Acesso em: 16 set. 2021.
- Ebc. (2021). Agência Brasil. Campanha tem 150 pontos de coleta de DNA de parentes de desaparecidos. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-08/campanha-de-coleta-de-dna-mantem-150-pontos-abertos-no-brasil>.
- Grazinoli, G.R. & Leal, R.E. (2015). O Banco de Perfis Genéticos Brasileiro Três Anos após a Lei nº 12.654. *Rev. Bioética y Derecho*, 35,94-107.
- Jesus, W. (2021). Cerca de 63 mil pessoas desapareceram no último ano no Brasil. Como reagem as famílias? <https://jornal.usp.br/atualidades/cerca-de-63-mil-pessoas-desapareceram-no-ultimo-ano-no-brasil-como-reagem-as-familias/>.
- Hofmeister, U., Martin, S. S., Villalobos, C., Padilla, J., & Finegan, O. (2017). The ICRC AM/PM Database: challenges in forensic data management in the humanitarian sphere. *Forensic science international*, 279, 1-7.
- Lopes, L. (2021). Brasil. Pessoas Desaparecidas. No Brasil 172 pessoas desaparecem por dia. <https://brasil61.com/n/no-brasil-172-pessoas-desaparecem-por-dia-bras215824>.
- Nuzzolese, E. (2012). Missing people, migrants, identification and human rights. *THE Journal Of Forensic Odonto-Stomatology*, 30(2),47-59.
- Nuzzolese, E. (2021). iDENTIfyme Informative Campaign: Raising Forensic Dental Identification Awareness in the Community. *Journal of Preventive Medicine and Public Health*, 54(3),218.
- Pereira, A. S., Shitsuka, D. M., Parreira, F. J. & Shitsuka, R. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. UFSM.
- Prefeitura de São Paulo. (2016). Cartilha de enfrentamento ao desaparecimento: orientações e direitos na busca de uma pessoa desaparecida. <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/EnfrentamentoDesaparecimento.pdf>.
- Puerto, M. S., Abboud, D., Baraybar, J. P., Carracedo, A., Fonseca, S., Goodwin, W., & Finegan, O. (2021). The search process: Integrating the investigation and identification of missing and unidentified persons. *Forensic Science International: Synergy*, 3,100154.
- Ramos, A. V. G. F. F., & Oliveira, C. M. D. (2014). Bancos de dados de perfis genéticos para fins de persecução criminal: reflexões bioéticas e jurídicas. *Biodireito I. CONPEDI*. Brasil, 56-73.
- Santana, C. M. M. D., & Abdalla-Filho, E. (2012). Banco nacional de perfis genéticos criminal: uma discussão bioética. *RBB. Rev. bras. bioet*, 30-45.
- Severino, A. J. (2018). *Metodologia do trabalho científico*. Cortez.